



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRO-REITORIA DE ENSINO

Rua Aprígio Veloso, 882, Bloco BB - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-140  
Telefone: (83) 2101.1073/1525 - Site: <http://pre.ufcg.edu.br>

EDITAL Nº 27/2023

Processo nº 23096.039657/2023-45

**Processo Seletivo para Ingresso de Graduado (PSIG) 2023.1**

A Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), através da Pró-Reitoria de Ensino (PRE), no uso de suas atribuições legais, considerando a [Resolução CSE/UFCG Nº 26/2007](#), torna público aos interessados que no período de 08h de 12 de junho até 23h59min de 16 de junho de 2023 estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Ingresso de Graduado (PSIG) 2023.1, bem como os procedimentos relativos ao provimento de 485 vagas, distribuídas entre 64 cursos de graduação da UFCG para ingresso no 1º período letivo de 2023.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O(A) candidato(a), antes de efetuar a sua inscrição e/ou solicitar isenção da taxa de inscrição no PSED 2023.1, deverá ler este Edital e os atos normativos nele mencionados, para certificar-se de que aceita todas as condições nele estabelecidas e que preenche todos os requisitos exigidos para sua participação.
- 1.2. O PSIG 2023.1, de caráter classificatório, destina-se a seleção de candidatos(as) para provimento de vagas, na UFCG, constantes na seção 2 deste Edital.
- 1.3. O PSIG 2023.1, destina-se à classificação de candidatos(as), mediante o Parâmetro de Desempenho Acadêmico (PDA), de acordo com o disposto neste Edital.
- 1.4. Todos os procedimentos inerentes ao processo seletivo serão realizados exclusivamente de forma online e seguirão o disposto neste Edital.
- 1.5. A execução do referido processo seletivo será realizada pela Comissão de Processos Vestibulares – Comprov/UFCG, à qual compete o cumprimento das cláusulas e condições estipuladas no presente Edital.
- 1.6. Em caso de alteração de datas no cronograma, não haverá devolução da taxa de inscrição e será publicada uma nota no site: [www.comprov.ufcg.edu.br](http://www.comprov.ufcg.edu.br), bem como comunicação via e-mail pessoal (e-mail informando no ato da inscrição) informando previamente aos(as) candidatos(as) a nova data de realização do processo seletivo.
- 1.7. Em caso de alteração de data no cronograma, não haverá devolução da taxa de inscrição e será publicada uma nota na página eletrônica da [Comprov](#), bem como comunicação via e-mail pessoal (e-mail informando no ato da inscrição) informando previamente aos(as) candidatos(as) a nova data de realização do processo seletivo.
- 1.8. Eventuais comunicados da Comprov acerca deste processo seletivo possuem caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do(a) candidato(a) manter-se informado(a) acerca dos prazos e procedimentos.

**2. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E DAS VAGAS**

- 2.1. Para se inscrever no PSIG 2023.1 o(a) candidato(a) deve atender os seguintes requisitos:
- a) ter concluído curso superior presencial de tecnologia, de licenciatura ou de bacharelado em instituições públicas ou privadas devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação - MEC ;
  - b) inscrever-se em curso da mesma área em que o(a) candidato(a) tenha concluído o curso superior anterior, conforme [modelo de classificação da CAPES/CNPq](#);
  - c) possuir Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) igual ou superior a 6,00 (seis);
  - d) no caso de instituição estrangeira de ensino superior, a mesma deve ser reconhecida pelo órgão competente do governo no país de origem;
  - e) atendendo aos requisitos fixados pela PRE e de acordo com as normas vigentes da [Resolução CSE/UFCG Nº 26/2007](#), somente serão aceitos pedidos para os cursos relacionados neste edital.

**Parágrafo único.** Caso no histórico acadêmico de graduação não conste o CRA, é necessário que seja anexado aos documentos de inscrição uma declaração da Instituição de Origem informando o CRA do candidato emitida nos últimos 90 dias.

- 2.2. Serão ofertadas 485 (Quatrocentas e oitenta e cinco) vagas para ingresso no 1º período letivo de 2023, distribuídas conforme tabela e legenda abaixo:

Legenda:

Ciências Exatas e da Terra - CET Diurno - D

Ciências Humanas e Sociais - CHS Noturno - N

Ciências Biológicas e da Saúde - CBS Matutino - M

Ciências Agrárias - CA Vespertino - V

Código do Curso na IES	Curso	Campus	Área do curso	Vagas
13301100	ADMINISTRAÇÃO - D	Campina Grande	CHS	10
13301200	ADMINISTRAÇÃO - N	Campina Grande	CHS	2
91402100	AGRONOMIA - D	Pombal	CA	5
51201110	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LIC) - D	Cuité	CBS	15
51201210	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LIC) - N	Cuité	CBS	5

31360200	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - N	Sousa	CHS	20
13304100	CIÊNCIAS ECONÔMICAS - M	Campina Grande	CHS	10
13305150	CIÊNCIAS SOCIAIS (BAC) - D	Campina Grande	CHS	10
13305210	CIÊNCIAS SOCIAIS (LIC) - N	Campina Grande	CHS	10
13306100	COMUNICAÇÃO SOCIAL - D	Campina Grande	CHS	20
13306200	COMUNICAÇÃO SOCIAL - N	Campina Grande	CHS	10
11104120	DESIGN - D	Campina Grande	CET	1
31350100	DIREITO - M	Sousa	CHS	5
31350200	DIREITO - N	Sousa	CHS	5
31350300	DIREITO - V	Sousa	CHS	5
12204100	ENFERMAGEM - D	Campina Grande	CBS	3
51204100	ENFERMAGEM - D	Cuité	CBS	10
71132100	ENG. DE BIOTECNOLOGIA E BIOPROCESSOS - D	Sumé	CET	10
15121100	ENGENHARIA AGRÍCOLA - D	Campina Grande	CET	3
91130100	ENGENHARIA AMBIENTAL - D	Pombal	CET	20
15122100	ENGENHARIA CIVIL - D	Campina Grande	CET	5
91122100	ENGENHARIA CIVIL - D	Pombal	CET	20
15125100	ENGENHARIA DE ALIMENTOS - D	Campina Grande	CET	5
91125100	ENGENHARIA DE ALIMENTOS - D	Pombal	CET	10
11126100	ENGENHARIA DE MATERIAIS - D	Campina Grande	CET	10
15127100	ENGENHARIA DE MINAS - D	Campina Grande	CET	10
11135100	ENGENHARIA DE PETRÓLEO - D	Campina Grande	CET	10
11133100	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - D	Campina Grande	CET	10
71133100	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - D	Sumé	CET	10
14123100	ENGENHARIA ELÉTRICA	Campina Grande	CET	10
41403100	ENGENHARIA FLORESTAL - D	Patos	CA	5
11124100	ENGENHARIA MECÂNICA - D	Campina Grande	CET	10
11128100	ENGENHARIA QUÍMICA - D	Campina Grande	CET	5
11134100	ESTATÍSTICA - D	Campina Grande	CET	10
51203100	FARMÁCIA - D	Cuité	CBS	5
13314250	FILOSOFIA (BAC) - N	Campina Grande	CHS	5
13314210	FILOSOFIA (LIC) - N	Campina Grande	CHS	4
21105210	FÍSICA (LIC) - N	Cajazeiras	CET	10
21316110	GEOGRAFIA (LIC) - M	Cajazeiras	CHS	1
21316210	GEOGRAFIA (LIC) - N	Cajazeiras	CHS	3
21309110	HISTÓRIA (LIC) - M	Cajazeiras	CHS	5
21309210	HISTÓRIA (LIC) - N	Cajazeiras	CHS	4
13310115	LETRAS - LÍNG.PORT./LÍNG.FRANC.(LIC)-D	Campina Grande	CHS	5
21310116	LETRAS - LÍNGUA INGLESA (LIC) - D	Cajazeiras	CHS	5
13310110	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA (LIC) - D	Campina Grande	CHS	5
13310210	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA (LIC) - N	Campina Grande	CHS	5
11107150	MATEMÁTICA (BAC) - D	Campina Grande	CCT	5
11107110	MATEMÁTICA (LIC) - D	Campina Grande	CCT	7
21107110	MATEMÁTICA (LIC) - D	Cajazeiras	CET	20
51107110	MATEMÁTICA (LIC) - D	Cuité	CET	5
11107210	MATEMÁTICA (LIC) - N	Campina Grande	CCT	16
51107210	MATEMÁTICA (LIC) - N	Cuité	CET	5
21205100	MEDICINA - D	Cajazeiras	CBS	2
41410100	MEDICINA VETERINÁRIA - D	Patos	CA	1
51206100	NUTRIÇÃO - D	Cuité	CBS	10
41207100	ODONTOLOGIA - D	Patos	CBS	1
13312110	PEDAGOGIA (LIC) - M	Campina Grande	CHS	1
12208100	PSICOLOGIA - D	Campina Grande	CBS	1
51109110	QUÍMICA (LIC) - D	Cuité	CET	5
21109210	QUÍMICA (LIC) - N	Cajazeiras	CET	10
51109210	QUÍMICA (LIC) - N	Cuité	CET	5
31340100	SERVIÇO SOCIAL - M	Sousa	CHS	5
71420100	TECNOLOGIA EM AGROECOLOGIA - D	Sumé	CA	10
71318200	TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA - N	Sumé	CHS	10
<b>Total</b>				<b>485</b>

## 3. DO CRONOGRAMA

3.1. Este edital, obedecendo o horário de Brasília, seguirá o seguinte cronograma:

Descrição das ações	Datas	Responsável(is)
Publicação do edital e anexos no site da <a href="#">Comprov</a> .	06 de junho de 2023.	Comprov
Inscrição online. Clique <a href="#">aqui</a> para acessar o <a href="#">Formulário de Inscrição Online</a>	de 08h de 12 de junho até 23h59min de 16 de junho de 2023.	Candidato/a
Solicitação de isenção da taxa de inscrição para a modalidade de Transferência Voluntária. Clique <a href="#">aqui</a> para acessar.	de 08h de 12 de junho até 23h59min de 13 de junho de 2023.	Candidato/a
Divulgação de isenções de taxas de inscrições deferidas e indeferidas no <a href="#">site da Comprov</a> .	até 15 de junho de 2023.	STI/UFMG e Comprov
Prazo limite para pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU referente a taxa de inscrição.	até as 19h30min de 16 de junho de 2023.	Candidato/a
Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas no <a href="#">site da Comprov</a> .	até 23 de junho de 2023.	STI/UFMG e Comprov
Abertura de recurso para inscrição não homologada. <a href="#">Sistema Eletrônico de Recurso</a>	de 0h até 18h de 26 de junho de 2023.	Candidato/a
Divulgação dos resultados de recursos de inscrições não homologadas no <a href="#">site da Comprov</a> .	até 28 de junho de 2023.	Coordenação Geral de Graduação (CGG)/PRE e Comprov
Divulgação do resultado de aprovação e classificação, da da 1ª Chamada no <a href="#">site da Comprov</a> .	30 de junho de 2023.	STI/UFMG e Comprov
Encaminhamento, via <a href="#">Formulário online</a> , da documentação digitalizada, necessária para o cadastramento da 1ª Chamada.	de 0h de 03 de julho até às 14h de 04 de julho de 2023.	Candidato/a
Cadastramento dos Classificados na 1ª Chamada.	de 0h de 03 de julho até 20h de 04 de julho de 2023.	Coordenação de Curso
Período para abertura de recurso contra o não cadastramento no <a href="#">Sistema Eletrônico de Recurso</a>	de 0h até às 18h de 05 de julho de 2023.	Candidato/a
Divulgação dos resultados de recursos contra o não cadastramento no <a href="#">site da Comprov</a> .	06 de julho de 2023.	CGG/PRE e Comprov
Cadastramento dos classificados com recursos deferidos.	das 0h às 20h de 07 de julho de 2023.	Coordenação de Curso
Divulgação do resultado de aprovação e classificação, 2ª Chamada no site da Comprov.	10 de julho de 2023.	STI/UFMG e Comprov
Encaminhamento, via <a href="#">formulário online</a> , da documentação digitalizada, necessária para o cadastramento da 2ª Chamada.	de 0h às 23h59min de 11 de julho de 2023.	Candidato/a
Cadastramento dos Classificados na 2ª Chamada	de 0h de 11 de julho até 20h de 12 de julho de 2023.	Coordenação de Curso
Período para abertura de recurso contra o não cadastramento no <a href="#">Sistema Eletrônico de Recursos</a>	de 0h até às 18h de 13 de julho de 2023.	Candidato/a
Divulgação dos resultados de recurso contra o não cadastramento no <a href="#">site da Comprov</a> .	até às 12h de 14 de julho de 2023.	CGG/PRE e Comprov
Cadastramento dos classificados com recursos deferidos.	das 0h às 20h de 14 de julho de 2023.	Coordenação de Curso
Matrícula em disciplinas	17 de julho de 2023.	Candidato/a e Coordenação de Curso
Início do ano período acadêmico 2023.1	24 de julho de 2023.	PRE

#### 4. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela Internet de acordo com o cronograma deste Edital.

4.2. Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

- a) Acessar o [Formulário de Inscrição Online](#) no link <https://comprov.ufcg.edu.br/>
- b) Preencher integralmente o [Formulário de Inscrição Online](#), informando os dados dos documentos de identidade, CPF (Cadastro de Pessoa Física), Título de Eleitor (se couber) e Certificado de Alistamento Militar (se couber) e demais informações solicitadas.
- c) Caso não opte pela isenção da taxa de inscrição, imprimir a GRU (Guia de Recolhimento da União), com o valor total do documento, correspondente a taxa de inscrição;
- d) Criar uma senha de acesso ao sistema com as características descritas no item 4.3.2.
- e) Informar um e-mail válido e consultá-lo com periodicidade (inclusive a pasta de SPAM ou mecanismos de bloqueio de e-mails), visto que informações importantes durante o período de inscrição serão enviadas para o e-mail informado;
- f) Anexar, cópia do diploma ou certificado de conclusão de curso e histórico acadêmico final de graduação, todos autenticados, que atenda ao artigo 1º da [Portaria Número 230 do MEC, de 12 de março de 2007](#);
- g) Verificar se a inscrição foi concluída com sucesso (Verifique se recebeu um e-mail de confirmação).

4.3. A senha de acesso ao sistema é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

4.3.1. A senha deverá ser mantida sob guarda do(a) candidato(a) e é indispensável para o acompanhamento do processo de inscrição.

4.3.2. A senha deverá ser composta apenas por letras e números e deverá conter entre 6 (seis) e 20 (vinte) caracteres.

4.3.3. A recuperação da senha será feita única e exclusivamente no endereço eletrônico <https://comprov.ufcg.edu.br/>, e será encaminhada para o e-mail, informado pelo próprio(a) candidato(a) no momento da inscrição.

4.4. Ao inscrever-se, o(a) candidato(a) está firmando declaração de que conhece e aceita as condições estabelecidas neste edital e dos possíveis adendos ou comunicados a serem publicados, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.5. O Serviço de Tecnologia e Informação (STI) da UFGC e a Comprov não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do(a) candidato(a), bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a situação de sua inscrição.

4.6. Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.

4.7. O(A) candidato(a) poderá ser excluído do processo, se forem constatados fatos inverídicos, incorreção ou ausência de informações.

- 4.8. Caso haja algum erro na inscrição do(a) candidato(a) ou exista alguma dificuldade na sua realização ou em procedimentos, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato, com a Secretaria da Comprov que está atendendo ao público por telefone no número (0xx83) 2101.1359 das 8h às 12h (horário local) de segunda a sexta-feira, por Whatsapp no número (0xx83) 2101.1600 das 8h às 12h ou 14h às 17h (horário local) de segunda à sexta-feira, ou pelo e-mail [secretaria@comprov.ufcg.edu.br](mailto:secretaria@comprov.ufcg.edu.br), ou ainda acessando todos os nossos contatos por meio do cartão virtual, <https://linktr.ee/comprov>.
- 4.9. As solicitações de inscrição, cujos pagamentos forem efetuados após às 19h30min de 16 de junho de 2023 não serão efetivadas.
- 4.10. Serão aceitos documentos com validade mínima até o último dia de inscrição, data limite estabelecida no cronograma, seção 3.
- 4.11. Consideram-se como formas de validação de documentos pela instituição emissora, a assinatura e carimbo de funcionário responsável ou a assinatura eletrônica ou a autenticação eletrônica.
- 4.12. A homologação das inscrições será divulgada no [site da Comprov](#) de acordo com o cronograma apresentado na seção 3.
- 4.13. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se à Universidade Federal de Campina Grande (PRE e Comprov) o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos.
- 4.14. Concluída a inscrição pelo(a) candidato(a), não haverá devolução da importância paga em hipótese alguma, salvo se o processo seletivo não se realizar.
- 4.15. Apenas serão homologadas inscrições cujo pagamento seja realizado por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU). Sendo assim, não será aceito pagamento de inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, DOC, ordem de pagamento, agendamento de pagamento fora do prazo, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.
- 4.16. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

## 5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO E ISENÇÃO

- 5.1. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 70,00 (setenta reais).
- 5.2. A Guia de Recolhimento da União (GRU), referente à taxa de inscrição, deve ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, como também em qualquer caixa eletrônico do Banco do Brasil.
- 5.3. A taxa de inscrição deverá ser paga até às 19h30min de 16 de junho de 2023 sob pena de invalidar a inscrição. Em caso de pagamento por agendamento, a data de efetivação do mesmo não deve ultrapassar a definida neste Edital.
- 5.4. O pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU), referente à taxa de inscrição, por meio de cheque, somente será considerado realizado após a compensação bancária.
- 5.5. Efetuado o pagamento da Guia de Recolhimento da União, referente à taxa de inscrição, passados 03 (três) dias úteis após o último dia do pagamento, o(a) candidato(a) poderá acessar o site <https://comprov.ufcg.edu.br/>, onde estará disponibilizada a efetivação de sua inscrição.
- 5.6. Conforme o disposto na Lei 12.799, de 10 de abril de 2013, o(a) candidato(a) oriundo(a) de família de baixa renda, nos termos do [Decreto nº 6.593, de 02/10/2008](#), e do [Decreto nº 6.135, de 26/06/2007](#), que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional ou renda familiar mensal de até três salários mínimos, e deseje solicitar isenção da taxa de inscrição, deverá fazê-lo durante o período de inscrições, observando o que segue.
- 5.7. Até 23h59min de 16 de junho de 2023 o(a) candidato(a) deverá realizar sua inscrição observando os seguintes procedimentos:
- Marcar, no [Formulário de Inscrição](#), a opção “Sim” no campo referente à isenção da taxa de inscrição;
  - Informar no Formulário de Inscrição o número do NIS – Número de Identificação Social, o qual é composto de 11 (onze dígitos);
  - A comprovação da inscrição no CadÚnico somente será admitida pelo Número de Identificação Social – NIS definitivo;
  - O(A) candidato(a) deverá informar o seu próprio Número de Identificação Social (NIS), registrado no CadÚnico; O NIS é pessoal e intransferível; portanto, o(a) candidato(a) que informar o NIS de outra pessoa terá o seu pedido de isenção indeferido;
  - Os dados pessoais informados no CadÚnico devem ser iguais aos dados cadastrados na Receita Federal, sob pena de indeferimento da solicitação. Antes de realizar sua solicitação, o(a) candidato(a) deverá verificar a correspondência dessas informações pessoais e, se for o caso, atualizá-las no CadÚnico e/ou na Receita Federal;
  - Os(As) candidatos(as) que declararem sua renda conforme [Portaria Normativa MEC Nº 18/2012](#) terão a documentação validada pela Coordenação de Curso, no ato do cadastramento (item 5.10).
- 5.8. O(A) candidato(a) só terá seu pedido de isenção confirmado se o NIS estiver validado pelo órgão Gestor do CadÚnico.
- 5.9. A UFCG consultará o órgão gestor do CadÚnico, conforme o caso, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a).
- 5.10. Em conformidade com o art. 7º, da [Portaria Normativa MEC Nº 18/2012](#), a comprovação de renda também poderá ser efetuada com base no enquadramento previsto nas seguintes categorias:

### A) TRABALHADORES ASSALARIADOS

- Contracheques;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- CTPS registrada e atualizada;
- CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e
- Autodeclaração de baixa renda, conforme disponibilizado no Anexo III deste edital.

### B) ATIVIDADE RURAL

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- Notas fiscais de vendas, e

6. Autodeclaração de baixa renda, conforme disponibilizado no Anexo III deste edital.

#### C) APOSENTADOS E PENSIONISTAS

1. Extrato mais recente do pagamento de benefício;
2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
3. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme disponibilizado no Anexo III deste edital.

#### D) AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
2. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso;
3. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
4. Extratos bancários dos últimos três meses, e
5. Autodeclaração de baixa renda, conforme disponibilizado no Anexo III deste edital.

#### E) RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
2. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
3. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos, e
4. Autodeclaração de baixa renda, conforme disponibilizado no Anexo III deste edital.

5.10.1. Toda a documentação constante nas alíneas A, B, C, D e E do item acima devem ser enviadas em um único documento no formato pdf, conforme orientações descritas no item 7 deste Edital.

5.11. A veracidade das informações prestadas na solicitação de isenção será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e art. 2 da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

5.12. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao(a) candidato(a) que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação; e
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste edital.

5.13. Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

5.14. O(A) candidato(a) poderá verificar no prazo especificado no cronograma (seção 3) qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de seu pedido de isenção de taxa.

5.15. O(A) candidato(a) que não cumprir os itens 5.7.a) e/ou 5.7.b) não terá sua isenção analisada.

#### 6. DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÕES

6.1. A prova a ser utilizada no PSIG 2023.1 será a análise do histórico escolar do(a) candidato(a) enviado no processo de inscrição, conforme disposto no subitem 4.2.f.

6.2. Conforme requisitos definidos pela Comprov, para cada candidato(a) será obtido o Parâmetro de Desempenho Acadêmico (PDA) que será calculado pela expressão

$$PDA = CRA \times N_{hc}$$

onde:

- a) O CRA é a média ponderada das notas obtidas nas disciplinas do curso de graduação, em função do número de créditos;
- b) caso no Histórico Escolar do(a) candidato(a) não conste o CRA, este deverá enviar online, no ato da inscrição, certidão da IES de origem em que conste o cálculo do CRA, conforme o item anterior;
- c)  $N_{hc}$  é o número mínimo de horas-aula para integralização curricular fixado no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia 2016 ou nas Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos superiores de Licenciatura e de Bacharelado.

6.3. A Comprov apreciará e classificará os(as) candidatos(as) da seguinte forma:

- a) por ordem decrescente de pontuação obtida pelo PDA;
- b) obedecendo ao limite das vagas fixadas na tabela constante do item 2.2 deste Edital.

6.4. No caso de empate na disputa pela última vaga, terá prioridade o(a) candidato(a) com maior coeficiente de rendimento acadêmico (CRA), persistindo o empate, será aprovado(a) o(a) candidato(a) com idade maior; e ainda persistindo o empate, serão classificados(as) todos(as) os(as) candidatos(as) que se encontrarem empatados.

6.5. Na data indicada no Cronograma (Seção 3), os(as) candidatos(as) terão acesso, no [site da Comprov](#), à divulgação das Chamadas com sua respectiva classificação.

6.6. O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) que na chamada não encaminhar a documentação exigida para seu cadastramento online, perde o direito à vaga.

#### 7. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E CADASTRAMENTO ONLINE (REGISTRO ACADÊMICO)

- 7.1. O envio da documentação estará disponível para acesso do(a) candidato(a) no link: [formulário online](#), conforme datas previstas no cronograma deste Edital.
- 7.2. Toda a documentação necessária para o cadastramento (seção 8 deste Edital) deve ser enviada de forma digitalizada (em pdf).
- 7.3. O não envio, através do [formulário online](#), da documentação exigida, implica na perda do direito à vaga (ver Parágrafo único do art. 33, da [Resolução CSE/UFCG nº 26/2007](#), que homologa o Regulamento de Ensino de Graduação da UFCG).
- 7.4. O cadastramento online será realizado pela Coordenação do Curso após a análise da documentação enviada pelo(a) candidato(a), conforme a modalidade de vaga informada no ato da inscrição.
- 7.5. No caso de documentação irregular, a Coordenação do Curso informará ao(à) candidato(a), via email, em tempo hábil, da impossibilidade de proceder ao cadastramento, para que o(a) mesmo(a) possa regularizar a situação, com envio da documentação solicitada para o e-mail da Coordenação do Curso, dentro do prazo estabelecido para cadastramento no cronograma deste Edital.
- 7.6. Realizado o cadastramento, o Sistema de Controle Acadêmico Online (SCAO) da PRE/UFCG encaminhará e-mail ao(à) candidato(a) confirmando a realização com as seguintes informações:
- Número de registro no Controle Acadêmico gerada pelo sistema;
  - Link para acesso do(a) candidato(a) ao texto padrão do comprovante de cadastramento.
- 7.7. Em caso de dúvidas sobre o funcionamento do formulário online de envio da documentação ou para reportar erros deste, o(a) candidato(a) deve enviar um ticket para o setor de suporte da Divisão de Informática da Pró-Reitoria de Ensino, acessando este serviço em <https://pre.ufcg.edu.br/suporte/>.
- 7.8. O ticket citado no item 7.7 deve ser enviado no 03 de julho de 2023 (até às 17h), contendo, claramente e de forma específica, o detalhamento do problema a ser reportado.

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O ENVIO E CADASTRAMENTO ONLINE

- 8.1. Para o cadastramento (Registro Acadêmico) o(a) candidato(a) classificado(a) deverá encaminhar, através do [formulário online](#), cópia digitalizada dos seguintes documentos:
- Certificado de conclusão ou diploma de graduação em curso superior, devidamente assinado pelo(a) candidato(a) e pela instituição de ensino superior;
  - Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio;
  - Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitida por órgão competente;
  - Documento que comprove a quitação com as obrigações do serviço militar, para o candidato do sexo masculino maior de 18 anos (a partir de 46 anos o candidato está dispensado da apresentação do documento);
  - Certidão de nascimento ou de casamento;
  - CPF (Cadastro de Pessoa Física); e
  - Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do(a) candidato(a) ou familiar.

## 9. DOS RECURSOS

- 9.1. O(a) candidato(a) poderá requerer recurso quanto:
- às inscrições não homologadas;
  - ao não cadastramento.
- 9.2. Admitir-se-á um único recurso por candidato(a), para cada evento referido no item 9.1, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 9.3. Para interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá acessar o Sistema Eletrônico de Recursos da Comprov no endereço eletrônico <https://recursos.comprov.ufcg.edu.br/>, abrir recurso e preencher devidamente o Formulário Eletrônico de Interposição de Recursos, selecionando o tópico destinado a esse processo seletivo.
- Somente serão aceitos os recursos no dia e horário indicado no cronograma deste edital (seção 3).
  - Em caso de dificuldades para solicitação de recurso acesse as instruções disponíveis em [Manual do Sistema de Recursos](#).
- 9.4. O resultado dos recursos será divulgado no(s) dia(s) disposto(s) no cronograma deste edital (seção 3) no site da [Comprov](#).
- 9.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data da postagem.
- 9.6. Em caso de recursos de igual teor interpostos pelo(a) candidato(a), será analisado, apenas, um, o primeiro a ser enviado.
- 9.7. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 9.8. Da decisão da Pró-Reitoria de Ensino, caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, à Câmara Superior de Ensino, que decidirá em caráter definitivo, sobre o recurso interposto.
- 9.9. Para fazer solicitação de recurso à Câmara Superior de Ensino, é necessário fazer peticionamento via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, seguindo os seguintes procedimentos:
- criar uma conta de usuário externo no SEI/UFCG - deve-se seguir o vídeo tutorial <https://www.youtube.com/watch?v=mO-1f7zx3ZI> ou as instruções disponíveis no link <https://pra.ufcg.edu.br/noticias/126-comunicado-procedimento-para-ativacao-de-usuarios-exter-nos-no-modulo-de-peticionamento-do-sei-ufcg.html>;
  - seguir os procedimentos de abertura de recursos, conforme pode ser consultado em <https://www.youtube.com/watch?v=ZyZn68xfqk&list=PLmOILLkFakiBMxDEgDt2xBM74bUAmqvAv&index=9>;
  - anexar ao peticionamento (documento externo) o recurso impetrado anteriormente em formato .pdf e/ou outros documentos que se fizerem necessários à solicitação;
  - encaminhar o peticionamento para o setor CSE-SODS.

## 10. DA MATRÍCULA E INÍCIO DAS AULAS

- 10.1. A matrícula em disciplinas é obrigatória para todos(as) os(as) discentes ingressantes no 1º período letivo de 2023, e a data para sua realização, será no dia 17 de julho de 2023.

10.2. O início das aulas do período letivo 2023.1 está previsto para acontecer no dia 24 de julho de 2023, conforme o calendário acadêmico publicado no site da Pró-Reitoria de Ensino, no link <https://pre.ufcg.edu.br/pre/calendarios-academicos>.

#### 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Não é permitido ao(a) discente ocupar duas vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior nos termos da Lei nº 12.089/2009, bem como dois ou mais cursos da UFG, conforme o art. 70, §2º, da [Resolução CP/UFMG nº 04/2004](#), Regimento Geral da UFG.

11.2. A prestação de informação falsa pelo(a) discente, apurada posteriormente ao cadastramento e durante o curso, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu vínculo e remoção de seus registros acadêmicos, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

11.3. Informações sobre atos de reconhecimento dos cursos, qualificação do corpo docente e recursos materiais disponíveis (Lei nº 13.168, de 6 de outubro de 2015), encontram-se na Pró-Reitoria de Ensino e na coordenação de cada curso.

11.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou avisos a serem publicados no endereço eletrônico da Comprov <https://comprov.ufcg.edu.br/>.

11.5. Eventuais comunicados da Comprov acerca deste processo seletivo possuem caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do(a) candidato(a) manter-se informado(a) acerca dos prazos e procedimentos

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela PRE/UFMG.

Campina Grande/PB, 06 de junho de 2023.

*(assinado eletronicamente)*

**VIVIANE GOMES DE CEBALLOS**  
Pró-Reitora de Ensino

*(assinado eletronicamente)*

**MATHEUS AUGUSTO DE BITTENCOURT PASQUALI**  
Presidente da Comprov



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS AUGUSTO DE BITTENCOURT PASQUALI, PRESIDENTE**, em 06/06/2023, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE GOMES DE CEBALLOS, PRÓ-REITOR(A) DE ENSINO**, em 06/06/2023, às 19:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **3445643** e o código CRC **87406FDB**.

## ANEXOS AO EDITAL

### Anexo I

#### DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

Eu, \_\_\_\_\_,

Nome Social: \_\_\_\_\_,

Telefone: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_,

portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, pleiteante a uma vaga no Processo Seletivo PSIG 2023.1 (UFCG), ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei.

#### 1. RENDA PER-CAPITA FAMILIAR

( ) DECLARO que sou pertencente a um núcleo familiar de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) pessoas e que a renda familiar bruta mensal, conforme discriminada abaixo, não ultrapassa 1,5 salário-mínimo per-capita,

( ) DECLARO que o e-mail acima indicado será o meio apto ao recebimento de todas as decisões proferidas pelas comissões e que receberei todas as comunicações/decisões por essa via.

#### Observações:

- A renda bruta de cada um dos membros, mesmo que seja nula, deverá ser informada abaixo e comprovada por documentação (digitalizada em pdf) a ser enviada no momento da entrega deste formulário.
- São excluídos do cálculo os valores de auxílio alimentação, diárias e reembolso de despesas, adiantamentos, estornos e compensações, indenizações.
- Todos os valores declarados serão divididos pelo número de membros da família.

Nº	Nome dos membros da família (incluindo o(a) candidato(a))	Idade	Grau de Parentesco		Atividade Laboral
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
<b>TOTAL DA RENDA PER-CAPITA FAMILIAR (R\$)</b>					

Observação: Para os casos em que todos os membros da família não possuem renda, especificar, no anexo abaixo, a forma de sustento da família e preencher declaração correspondente à situação.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)